



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 1**

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Noé Pirolla, bairro Vila Zuleima, em imóvel com área total de 20.172,00m, cadastro nº 984649, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 577925. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 2**

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, no Bairro Mina do Mato. Matrícula nº 12.456, com área escriturada de 54.638m², Cadastro nº 28503, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 569001. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

### **DELIBERAÇÃO 3**

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Wenceslau Braz e Rua 564, no bairro Operária Nova, em imóvel com área de 10.397,00m², cadastro nº 29046, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 581006. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 4**

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Noé Pirolla, no bairro Vila Francesa, Matrícula 17.560 com 6.661,25m<sup>2</sup> e matrícula 17.559 com 3.869,00m<sup>2</sup> totalizando 10.350,25m<sup>2</sup>, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 589486. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 5**

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do uso do solo em região do bairro Próspera de ZR2-4 e ZM2-4 para ZR3-8 (zona residencial 3 – 8 pavimentos), conforme solicitado no processo administrativo nº 592519, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

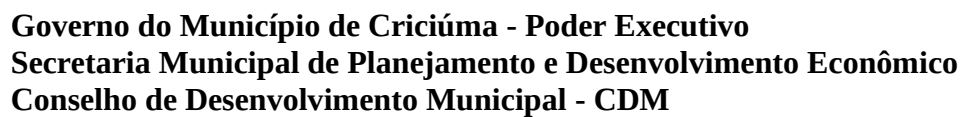
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**

[illegible]



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 6**

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do uso do solo em região do bairro Linha Batista de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme solicitado no processo administrativo nº 593349, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

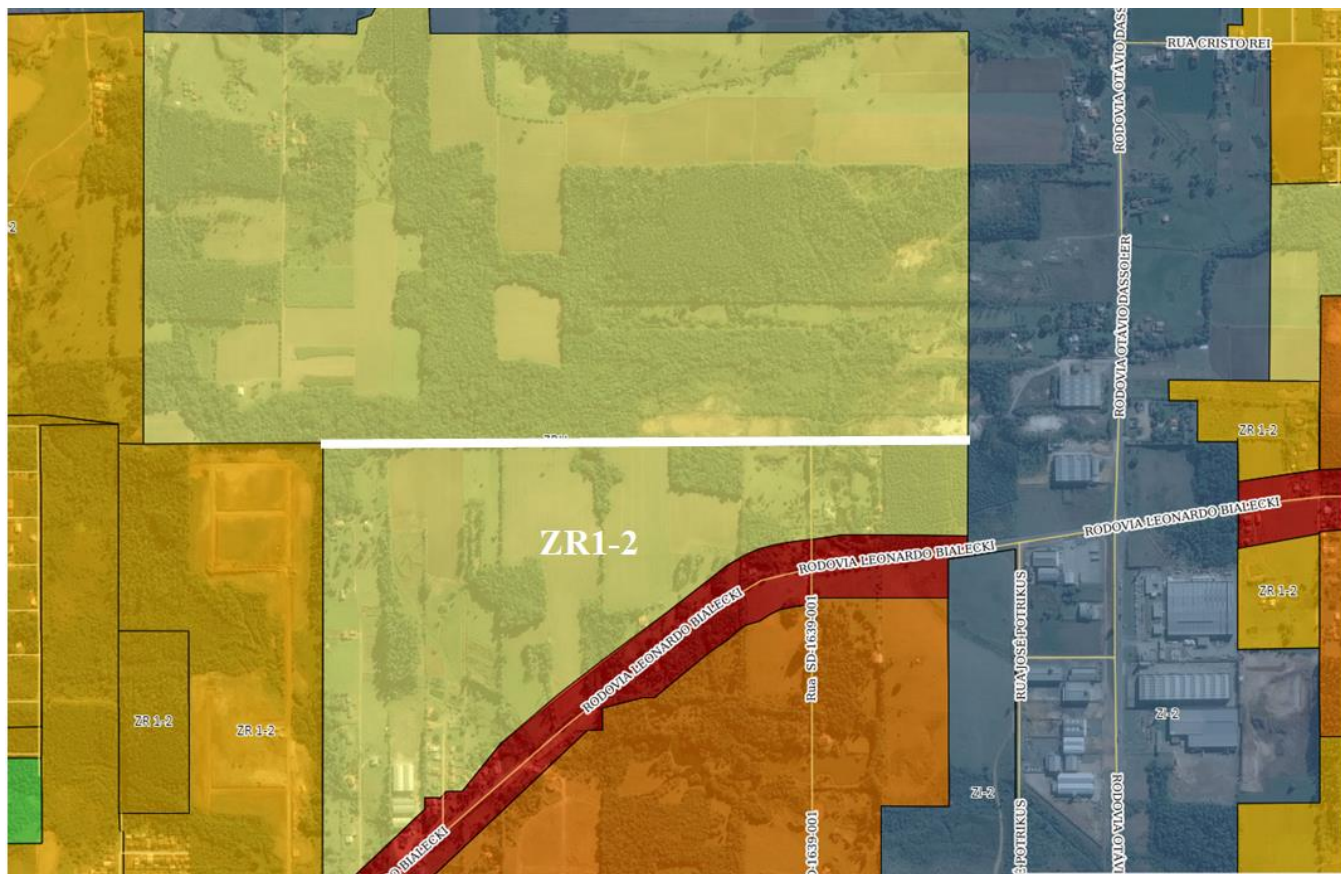
**Criciúma, 12/11/2020**





Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 6







**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 7**

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do uso do solo em áreas dos seguintes imóveis, matrículas nº 6.413, nº 8.649, nº 8.650, nº 49.030, nº 115.115, nº 136.205, nº 136.207, nº 137.549 e nº 137.572, localizados na Rodovia SC 108, no bairro São Simão, de ZR1-2 (zona residencial 1- 2 pavimentos) para: ZM2-8 (zona mista 2 – 8 pavimentos), ZM1-16 (zona mista 1 – 16 pavimentos) e a manutenção da ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) no local que será executado um condomínio totalmente privado, parte do empreendimento, sendo que após a implantação do loteamento/condomínio se houver necessidade de utilização do Art. 169, se fará, particularmente de acordo com a necessidade e interesse futuro, de cada empreendedor, conforme processo administrativo nº 587813, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

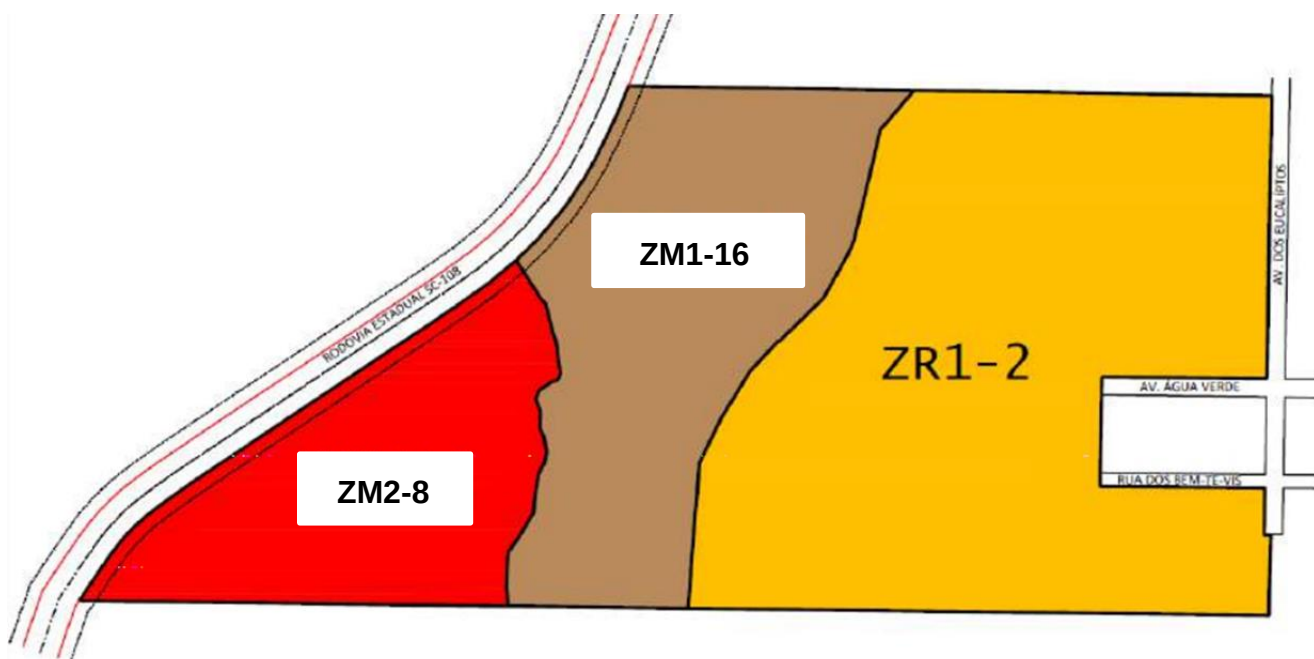
Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 7





**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 8**

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do uso do solo imóvel cadastro nº 994066, localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, no bairro Linha Batista, de ZI – 2 (zona industrial – 2) e ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos), conforme processo administrativo nº 593900, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**



Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 8





**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 9**

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do uso do solo na área do Loteamento Vitória, matrícula nº 56.038 e atualmente nº 90.478, cadastro nº 57752, localizado no Distrito do Rio Maina, de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZEIS (zona de especial interesse social) com os parâmetros urbanísticos para a ocupação das futuras edificações deverão ser os mesmos da ZR1-2 (zona residencial – 1 – 2 pavimentos), conforme processo administrativo nº 593962, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

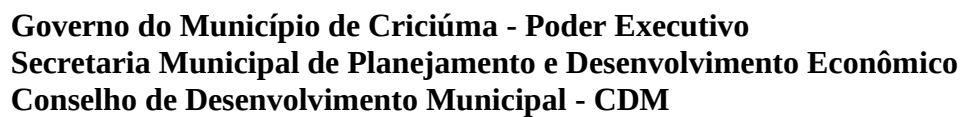
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**







**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 10**

O **CDM** deferiu, a correção da linha do zoneamento do solo de acordo com a Lei Complementar nº 155 de 07/05/2015, ou seja, que todos os imóveis da Rua Hercílio Luz, no trecho entre a Rua São José e a Rua das Palmeiras sejam classificados como ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), conforme definidos no mapa de zoneamento apresentado no Projeto de Lei do Plano Diretor em 2009, conforme processo administrativo nº 594016, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

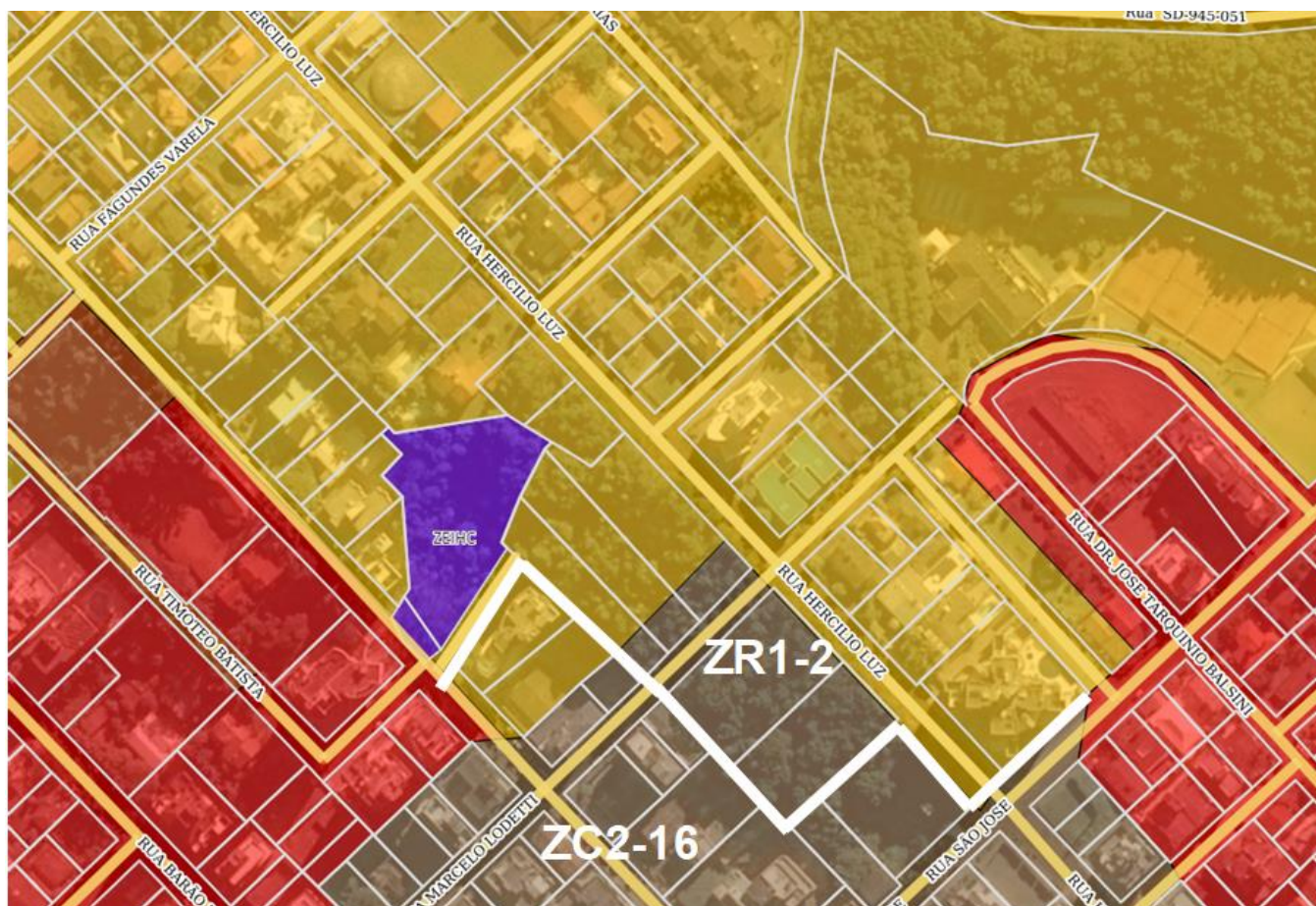
**Criciúma, 12/11/2020**





Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 10





Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## DELIBERAÇÃO 11

O **CDM** deferiu, a correção no Anexo 10 a ZOD (Zona de Ocupação Dirigida) no Morro Cechinel deva ser classificada como ZOE (Zona de Ocupação Extensiva), pois essa classificação também está presente nas outras Z-APAs. Deferiram também, que na ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) haja uma taxa de ocupação máxima de 20% e a observação (58) *Poderá utilizar esta taxa de ocupação máxima condicionada a compensação/recuperação ambiental da área equivalente ao se utilizar a mais os 10%, dentro da própria APA ou dentro do próprio imóvel, a ser aprovado pelo órgão ambiental competente*. E o número de pavimentos passe de 01(um) para 02 (dois) com a observação (57) *Com análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal*, conforme processo administrativo nº 594201, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**

[illegible]



Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 11

| ÁREAS, SETORES e ZONAS                | USOS      |                                                                                                                                                                                                      |                                                                    | OCUPAÇÃO                                                         |                     |                           |                    |                              |             |                         |           |           |                                                     |                    |                     | VALOR DA OUTORGA ONEROSA |   |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------|-------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|---|
|                                       | Permitido | Permissível                                                                                                                                                                                          | Proibido                                                           | Índice de Aproveitamento – IA                                    |                     | Taxa de Ocupação – TO (%) |                    | Taxa de Infiltração – TI (%) |             | Testada <u>Mím.</u> (m) | Lote      |           | Núm. Máx. <u>Pay.</u>                               | RECUIO Frontal (m) | Afastamento – A (m) |                          |   |
|                                       |           |                                                                                                                                                                                                      |                                                                    | <u>Bás.</u>                                                      | <u>Máx.</u>         | <u>Bás.</u>               | <u>Máx.</u>        | <u>Bás.</u>                  | <u>Mín.</u> |                         | Mín. (m²) | Máx. (m²) |                                                     |                    |                     |                          |   |
| MORRO CECHINEL                        |           | Recuperação ambiental;<br><br>Pesquisa Científica;<br><br>Manejo Florestal Sustentável;<br><br>Atividades necessárias a manutenção da infraestrutura presente na área;                               | Supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural.    |                                                                  |                     |                           |                    |                              |             |                         |           |           |                                                     |                    |                     |                          |   |
| ZCB                                   |           | Perpetuação das atividades de agricultura, pecuária, piscicultura e silvicultura em desenvolvimento o no período de publicação do Plano de Manejo e conversão do uso do solo entre essas atividades. | Construção de edificações, exceto as destinadas ao uso permissível | 0,15                                                             | 0,25 <sup>(2)</sup> | 10                        | 20 <sup>(58)</sup> | 90                           | –           | 25,00                   | 2.000     | –         | 01 <sup>(57)</sup><br><br><b>02</b> <sup>(57)</sup> | 15,00              | –                   | H/4<br>≥1,5<br>0         | – |
| Zona de Conservação da Biodiversidade | –         | Atividades turísticas e de serviços e construções relacionadas a estas atividades.                                                                                                                   |                                                                    | (57) Com análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal. |                     |                           |                    |                              |             |                         |           |           |                                                     |                    |                     |                          |   |

(58) Poderá utilizar esta taxa de ocupação máxima condicionada a compensação/recuperação ambiental da área equivalente ao se utilizar a mais os 10%, dentro da própria APA ou dentro do próprio imóvel.



**Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO 12**

O **CDM** deferiu, a ampliação do perímetro urbano, em área a ser executado o Loteamento Residencial Três Figueiras, localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, com área total de 123.387,90 m<sup>2</sup>. A ampliação solicitada dar-se-á nas seguintes matrículas: mat. 27.906 com 18.147,30m<sup>2</sup>; mat. 132.733 com 38.818,05m<sup>2</sup>; mat. 49.421 com 5.360,20m<sup>2</sup>, ou seja, serão inseridas no Perímetro urbano: 62.325,55m<sup>2</sup>, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 593032, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

**Giuliano Elias Colossi**

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

**Kátia Maria Smieleviski Gomes**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

**Criciúma, 12/11/2020**





Governo do Município de Criciúma - Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## ANEXO DA DELIBERAÇÃO 12

